



DIÁRIO OFICIAL

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://bomjardim.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel: 987007-2630

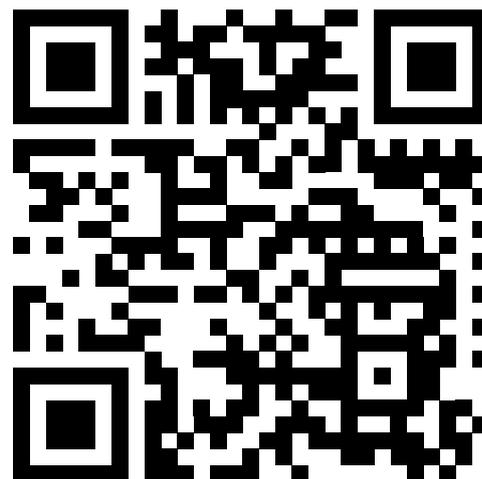
E-mail: prefeitura@bomjardim.ma.gov.br

ENDEREÇO COMPLETO

AV JOSÉ PEDRO VASCONCELOS, Nº S/N CENTRO, CEP:
65380-000

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Bom Jardim



Assinado eletronicamente por:

Christianne de Araújo Varão

CPF: ***.624.333-**

em 07/12/2022 20:43:51

IP com nº: 10.0.0.106

www.bomjardim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1024

SECRETARIA DE GABINETE CIVIL - ATOS DO EXECUTIVO - DECRETO MUNICIPAL: 33/2022

DECRETO Nº 33/2022

Torna facultativo o expediente dos servidores municipais no dia 09 de dezembro de 2022 (sexta-feira).

A PREFEITA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, em especial as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a participação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2022, a realizar-se no Catar;

CONSIDERANDO que no horário da realização dos jogos disputados pela Seleção Brasileira todas as atenções estarão voltadas para esse evento;

CONSIDERANDO que o próximo jogo da Seleção Brasileira acontecerá dia 09/12/2022 às 12:00 horas;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar facultativo o expediente nos órgãos municipais da Administração Direta e Indireta no dia 09 de dezembro de 2022, sexta-feira.

Art. 3º - Fica assegurado os serviços essenciais prestados à população.

Bom Jardim - MA, 07 de dezembro de 2022.

Christianne de Araújo Varão
Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - PORTARIA - CONCESSÃO: 300/2022**PORTARIA Nº 300/2022-SEMAP DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022**

“Concede o benefício do auxílio-doença a servidor municipal que especifica, e dá outras providências”.

O Secretário de Administração e Planejamento do Município de Bom Jardim, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o parágrafo 2º do artigo 9º da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019; e

CONSIDERANDO o Parecer da Perícia Médica realizada em 24 de novembro de 2022, atestando que há incapacidade laboral.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a servidora efetiva, Sra. **CLEOMAR SILVA PINTO**,

Agente Comunitária de Saúde, do quadro de pessoal da Secretária Municipal de Saúde, de matrícula nº 600172, inscrita no CPF sob o nº 864.015.563-15, portadora do RG nº 000102342598-7 SSP/MA, o benefício do **AUXÍLIO-DOENÇA**, por um período de 30 (trinta) dias, a contar de 10/11/2022 a 10/12/2022, nos termos do Laudo-Médico-Pericial, CID – N86;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais à data de 10/11/2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM, AOS SETE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2022.

Cleutegilson Siqueira Gonçalves

Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Portaria n.º 001/2021-GB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - PORTARIA - CONCESSÃO: 301/2022**PORTARIA Nº 301/2022-SEMAP**

“Concede o benefício do auxílio-doença a servidor municipal que especifica, e dá outras providências”.

O Secretário de Administração e Planejamento do Município de Bom Jardim, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o parágrafo 2º do artigo 9º da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019; e

CONSIDERANDO o Parecer da Perícia Médica realizada em 24 de novembro de 2022, atestando que há incapacidade laboral da servidora.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a servidora efetiva, Sra. **GENECI DA SILVA PASSOS**, Professora Nível I, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, de matrícula nº 000360 inscrita no CPF sob o nº 844.565.743-72, portadora do RG nº 0925550981 SESP/MA, o benefício do **AUXÍLIO-DOENÇA**, por um período de 30 (trinta) dias, a contar de 17/11/2022 a 17/12/2022, nos termos do Laudo-Médico-Pericial, CID N84.0;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais à data de 17/11/2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.



CUMpra-SE E PUBLIQUE-SE.**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM, AOS SETE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2022.****Cleutegilson Siqueira Gonçalves**Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Portaria n.º 001/2021-GB**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - PORTARIA - CONCESSÃO: 302/2022****PORTARIA Nº 302/2022-SEMAP***“Concede o benefício do auxílio-doença a servidor municipal que específica, e dá outras providências”.*

O Secretário de Administração e Planejamento do Município de Bom Jardim, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o parágrafo 2º do artigo 9º da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019; e

CONSIDERANDO o Parecer da Perícia Médica realizada em 24 de novembro de 2022, atestando que há incapacidade laboral da servidora.

R E S O L V E:**Art. 1º - CONCEDER**, a servidora efetiva, Sra. **SANDRA REGINA SOARES SILVA LIMA**, Supervisor, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, de matrícula nº 304697 inscrita no CPF sob o nº 827.564.733-91, portadora do RG ° 000064201896-0 SSP/MA, o benefício do **AUXÍLIO-DOENÇA**, por um período de 30 (trinta) dias, a contar de 09/11/2022 à 09/12/2022, nos termos do Laudo-Médico- Pericial, CID D25.9;**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais à data de 09/11/2022.**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.**CUMpra-SE E PUBLIQUE-SE.****GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM, AOS SETE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2022.****Cleutegilson Siqueira Gonçalves**Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Portaria n.º 001/2021-GB**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E****PLANEJAMENTO - PORTARIA - CONCESSÃO: 303/2022****PORTARIA Nº 303/2022-SEMAP***“Concede o benefício do auxílio-doença a servidor municipal que específica, e dá outras providências”.*

O Secretário de Administração e Planejamento do Município de Bom Jardim, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o parágrafo 2º do artigo 9º da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019; e

CONSIDERANDO o Parecer da Perícia Médica realizada em 24 de novembro de 2022, atestando que há incapacidade laboral da servidora.

R E S O L V E:**Art. 1º - CONCEDER**, a servidora efetiva, Sra. **JOSENEIDE DE SOUSA DA COSTA**, Auxiliar Operacional de Serviços Gerais, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, de matrícula nº 307998 inscrita no CPF sob o nº 040.732.683-92, portadora do RG ° 030122432005-5 SESP/MA, o benefício do **AUXÍLIO-DOENÇA**, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 09/09/2022 à 09/03/2023, nos termos do Laudo - Médico- Pericial, CID F33; F41; F28;**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais à data de 09/09/2022.**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.**CUMpra-SE E PUBLIQUE-SE.****GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM, AOS SETE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2022.****Cleutegilson Siqueira Gonçalves**Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Portaria n.º 001/2021-GB**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - PORTARIA - CONCESSÃO: 304/2022****PORTARIA Nº 304/2022-SEMAP***“Concede o benefício do auxílio-doença a servidor municipal que específica, e dá outras providências”.*

O Secretário de Administração e Planejamento do Município de Bom Jardim, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o parágrafo 2º do artigo 9º da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019; e



CONSIDERANDO o Parecer da Perícia Médica realizada em 24 de novembro de 2022, atestando que há incapacidade laboral da servidora.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a servidora efetiva, Sra. **ESTER PACHECO SILVA**, Auxiliar Operacional de Serviços Gerais, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, de matrícula nº 300365, inscrita no CPF sob o nº 550.248.903-53, portadora do RG ° 000020722494 -3 SESP/MA, o benefício do **AUXÍLIO-DOENÇA**, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 10/10/2022 à 10/04/2023, nos termos do Laudo-Médico-Pericial, CID C72;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais à data de 10/10/2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM, AOS SETE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2022.

Cleutegilson Siqueira Gonçalves

Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Portaria n.º 001/2021-GB

